

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 019/2025/CFO-CMVC, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 037/2025, de 11 de agosto de 2025.

LIDO NA SESSÃO

Nº 527, DO DIA

01 / 08 / 25



PRESIDENTE

PARECER DO RELATOR:

**PROJETO DE LEI N° 037/2025.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS
CARGOS DE FISCAL DE
URBANISMO E DE FISCAL DE
MEIO AMBIENTE NO QUADRO DE
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO
CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51, do Regimento Interno desta casa legislativa.

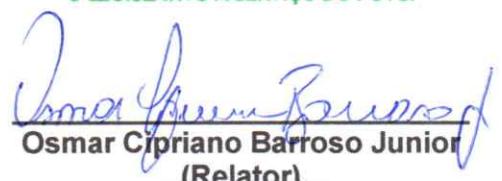
Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e financeiros pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE LEI N° 037/2025**, é a criação de cargos de provimento efetivo, no âmbito do quadro de pessoal do Município de Viçosa do Ceará/CE, com ingresso por meio de concurso público dos cargos de FISCAL DE MEIO AMBIENTE (02 VAGAS) E FISCAL DE URBANISMO (02 VAGAS).

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 037/2025**, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE FISCAL DE URBANISMO E DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

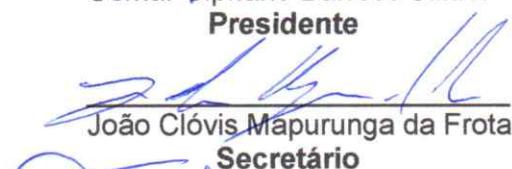
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 51, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 037/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE FISCAL DE URBANISMO E DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" Emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas.**

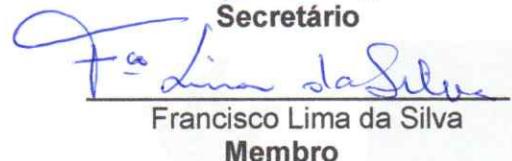

Osmar Cipriano Barroso Junior
(Relator)


Osmar Cipriano Barroso Junior
Presidente

A favor Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Secretário

A favor Contra


Francisco Lima da Silva
Membro

A favor Contra

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.